



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 494, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a organização local das Escalas de férias dos Membros lotados nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos na [Portaria PGR n.º 591, de 27 de outubro de 2005](#), bem como a necessidade de conferir maior celeridade à organização da escala de férias dos Membros lotados nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Artigo 1º As escalas de férias semestrais dos Membros lotados nas Procuradorias da República nos Municípios serão organizadas localmente, nos meses de abril e outubro, por meio de formulário próprio (Anexo I).

§1º Cada unidade deverá preencher apenas um formulário com as marcações de férias de todos os Membros nela lotados.

§2º Na organização das escalas deverão ser observadas todas as regras estabelecidas na [Portaria PGR n.º 591, de 27 de outubro de 2005](#), bem como eventual regramento local relativo ao quantitativo máximo de membros afastados.

Artigo 2º Caberá às Coordenadorias de Administração das Procuradorias da República nos Municípios, ou aos setores competentes a elas vinculados:

I – colher as marcações de férias dos Membros para o semestre correspondente à escala;

II – dirimir e regularizar eventual colidência que supere o limite máximo permitido de membros afastados, observando, tal como previsto na [Portaria PGR n.º 591/2005](#), a alternância de preferência para marcação de férias;

III – cientificar as marcações de férias a todos os Membros da unidade, obtendo a concordância destes;

IV – encaminhar ao Gabinete da Chefia, eletronicamente via sistema, o formulário (Anexo I) devidamente preenchido com todas as marcações de férias e com a concordância de todos os Membros lotados na respectiva unidade.

Artigo 3º Recebidos os formulários no Gabinete da Chefia, as respectivas marcações serão encaminhadas ao Procurador-Chefe para homologação e posterior autorização no Sistema Hórus.

Artigo 4º Os formulários de escala de férias do primeiro e do segundo semestre deverão ser encaminhados a esta Chefia até o último dia útil dos meses de abril e outubro, respectivamente.

Artigo 5º Nos casos de marcações de férias realizadas fora da escala semestral e de marcações de licença-prêmio, a autorização do Procurador-Chefe também ficará condicionada à análise de colidência.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis apontados no Artigo 2º desta Portaria realizar a análise de colidência e encaminhar o formulário (Anexo II) devidamente preenchido ao Gabinete do Procurador-Chefe, observando as regras da [Portaria PGR n.º 591, de 27 de outubro de 2005](#), bem como eventual regramento local relativo ao quantitativo máximo de membros afastados.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 08 set. 2016. Caderno Administrativo, p. 34.](#)

Único: /

ESCALA DE FÉRIAS

Unidade:	Semestre/Ano:
-----------------	----------------------

Servidor responsável pela organização da escala:

MARCAÇÕES DE FÉRIAS
(Utilizar uma linha por marcação)

Nome:	Férias / Abono:	Início: / /	Término: / /	Total dias:	Exercício:	Adiantamento de Remuneração: ☐ Sim ☐ Não	Rubrica:
--------------	------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------	-------------------	--	-----------------

[illegible]

<u>LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</u> - Os Membros que fruírem férias nos meses de janeiro ou julho perderão a preferência para o respectivo mês do ano seguinte em relação aos demais Membros (§2º, art. 4º, Portaria PGR 591/2005); - É vedado o gozo concomitante de férias ou licenças-prêmio por mais da metade dos membros que desempenhem suas funções na mesma unidade (§5º, art. 4º, Portaria PGR 591/2005); - As férias terão precedência sobre o afastamento para gozo de licença-prêmio (Ofício Circular MPF/PGR/SG nº 28/2009).	Considerando as informações supra, defiro o pleiteado. Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Procurador-Chefe da PR/SP
---	--

Procurador-Chefe da PR/SP

ANEXO II - PORTARIA Nº 494, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Único: _____/_____/_____

Análise de Colidência – férias/licença-prêmio

Membro solicitante:

Lotação:

Período do afastamento:

Tipo de afastamento:

☐

Férias

☐

Licença-prêmio

Responsável pela Análise de Colidência:

Certifico que, até a presente data, o afastamento solicitado não coincide prejudicialmente com os afastamentos já marcados de Membros oficiais nesta Procuradoria.

Assinatura, data e carimbo

Procurador-Chefe

() Oponho-me. Motivo: _____

() De acordo. Efetuem-se os registros de praxe. Após, archive-se.

Data / Assinatura: